



KANGU PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 32.608.999/0001-42

NIRE nº 35300530811

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2024**

1. Data, Horário e Local: aos **06** dias do mês de junho de 2024, às 10h, na sede social da **KANGU PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”), localizada no Município de Osasco, Estado de São Paulo, na Av. Autonomistas, nº 900 (antigo nº 896), 2º andar, Salas 401, 402, 403, 404, 405, 406 - A, Vila Yara, CEP 06020-012.

2. Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme autorizado pelo artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”).

3. Composição da Mesa: Presidente: Luísa Alvim de Resende Costa; e Secretária: Ana Carolina Vieira Sarto.

4. Ordem do Dia: deliberar sobre as seguintes matérias: **(a)** alteração de endereço da sede da Companhia; **(b)** a consequente alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia; e **(c)** a reforma e consolidação do Estatuto Social.

5. Deliberações: Preliminarmente, foi aprovada a lavratura desta ata na forma de sumário, conforme o §1º, do artigo 130 da Lei das S.A. Em seguida, foram aprovadas, pela única acionista, sem quaisquer ressalvas, as seguintes deliberações:

a) A alteração do endereço da sede da Companhia de Av. Autonomistas, nº 900 (antigo nº 896), 2º andar, Salas 401, 402, 403, 404, 405, 406 - A, Vila Yara, CEP 06020-012, no Município de Osasco, Estado de São Paulo para **Av. das Nações Unidas, 3003, Parte K, CEP 06233-903**, no mesmo Estado e Município.

b) De forma a refletir a alteração aprovada no item anterior, o Artigo 2º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 2º. A Companhia tem sede no Município de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 3003, Parte K, CEP 06233-903, e poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, agências e outras dependências em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, conforme deliberação da assembleia geral de acionistas.”

c) Após as modificações mencionadas acima, fica aprovada a reforma do Estatuto Social da Companhia conforme o Anexo I da presente ata.

6. **Encerramento:** Nada mais sendo tratado, lavrou-se a presente Ata em forma de sumário nos termos autorizados pelo art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, a qual, depois de lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Osasco, 06 de junho de 2024.

Mesa:

Luisa Alvim de Resende Costa
Presidente

Ana Carolina Vieira Sarto
Secretária

Acionista:

EBAZAR.COM.BR LTDA.
Por: Ricardo Lagreca Siqueira
Cargo: Diretor Financeiro

As partes reconhecem a autenticidade, integridade e validade desse documento assinado eletronicamente nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e da Deliberação do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 01 de 19 de agosto de 2020, por meio de certificado emitido por entidade credenciada pela infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP-BRASIL) ou não, nos termos do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 e faz prova plena de acordo com os artigos 219, 220 e 225 do Código Civil. A autenticidade da(s) assinatura(s) deste documento poderá(ão) ser confirmada(s) pelo site <https://secure.d4sign.com.br/verificar>.



Anexo I

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2024

“ESTATUTO SOCIAL DA KANGU PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/MF nº 32.608.999/0001-42 NIRE 35300530811

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º. A KANGU PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade por ações, regida pelo disposto no presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

Artigo 2º. A Companhia tem sede no Município de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 3003, Letra K, CEP 06233-903, e poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, agências e outras dependências em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, conforme deliberação da assembleia geral de acionistas.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$22.481.899,81 (vinte e dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), dividido em 1.283.296 (um milhão, duzentas e oitenta e três mil, duzentas e noventa e seis) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome da acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”. Mediante solicitação da acionista, a Companhia emitirá certificados de ações. Os certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, quando emitidos, serão assinados por qualquer um dos

diretores da Companhia.

CAPÍTULO III **ASSEMBLEIAS GERAIS**

Artigo 6º. A assembleia geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas em lei; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Parágrafo Primeiro. As assembleias gerais serão convocadas mediante comunicação escrita enviada à acionista com, no mínimo, 8 (oito) dias úteis de antecedência da data marcada para sua realização, em primeira convocação, e de 5 (cinco) dias úteis, em segunda convocação, devendo a convocação conter a pauta dos assuntos a serem tratados e ser acompanhada de todas as informações e documentos pertinentes às matérias objeto de deliberação.

Parágrafo Segundo. Serão dispensadas as formalidades de convocação previstas no Parágrafo Primeiro deste Artigo 6º, caso compareça a única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei das S.A.

Artigo 7º. As assembleias gerais serão presididas por pessoa que na ocasião for escolhida por maioria dos votos dos presentes e secretariadas por quem ela indicar.

Artigo 8º. A acionista poderá fazer-se representar nas assembleias gerais por procurador constituído na forma da lei.

Artigo 9º. As assembleias gerais da Companhia somente poderão ser instaladas com a presença dos acionistas titulares dos votos exigidos para a sua deliberação válida.

Artigo 10. A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais da Companhia. As deliberações das assembleias gerais serão tomadas pelo voto de acionistas que detenham, no mínimo, a maioria do capital social, com exceção das matérias cujo quórum superior seja exigido por lei, pelo estatuto social ou por acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Único. Sem prejuízo das demais matérias que lhe são atribuídas por lei, compete à assembleia geral de acionistas deliberar sobre a dispensa de beneficiário de planos de incentivo de longo prazo da Companhia e/ou de sociedades nas quais a Companhia detenha participação direta.

CAPÍTULO IV

DIRETORIA

Artigo 11. A Companhia será administrada por uma diretoria composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) diretores nomeados pela única acionista em Assembléia Geral, sendo todos com designação específica a seguir indicados (i) 1 (um) Diretor Financeiro, (ii) 1 (um) Diretor de Negócios e (iii) 1 (um) Diretor de Operações, com o prazo de mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 12. Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo, mediante decisão da única acionista.

Artigo 13. Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício dos respectivos cargos.

Artigo 14. Os Diretores receberão a remuneração que for fixada pela única acionista oportunamente.

Artigo 15. Os Diretores deverão praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à administração da Companhia, com poderes para: (a) representar a Companhia em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais; (b) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou a alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da Companhia, determinando os respectivos termos, preços e condições; e (c) assinar quaisquer documentos, que importem em responsabilidade ou obrigação da Companhia, inclusive escrituras, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, observado o disposto nas cláusulas abaixo.

Parágrafo Único: Os Diretores terão as funções que lhes forem atribuídas no ato de sua designação ou, ainda, neste documento e em qualquer outro documento societário ou política da Companhia que preveja regras de administração da Companhia.

SEÇÃO I

REPRESENTAÇÃO LEGAL

Artigo 16º. Com exceção do disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo 16, todos os atos e documentos gratuitos que não importem obrigações ou responsabilidades da Companhia, bem como os atos de representação em geral da Companhia, poderão ser firmados por qualquer Diretor, isoladamente, independentemente da sua designação específica, ou por 1 (um) procurador, isoladamente, devidamente constituído, na forma Parágrafo Segundo deste Artigo 16.

Parágrafo Primeiro. Todos os atos e documentos que importem em obrigações e responsabilidades da Companhia deverão ser assinados por 2 (dois) Diretores, em conjunto, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, ou por 2 (dois) procuradores, desde que investidos de poderes especiais, nos termos do Parágrafo Segundo, deste Artigo 16.

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá outorgar procurações por meio da assinatura de 2 (dois) Diretores, em conjunto, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Artigo 17. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos da única acionista, dos diretores, procuradores e/ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais.

Parágrafo Único. A prestação de garantias fidejussórias, endossos ou quaisquer outras garantias pela Companhia em favor de terceiros deve ser prévia e expressamente aprovada pela única acionista da Companhia.

CAPÍTULO V **CONSELHO FISCAL**

Artigo 18. O conselho fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação da única acionista, conforme previsto em lei.

Artigo 19. O conselho fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela assembleia geral de acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Único. A remuneração dos membros do conselho fiscal será estabelecida pela assembleia geral de acionistas que os eleger.

CAPÍTULO VI **EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

Artigo 20. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras da Companhia, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste estatuto social.

Parágrafo Primeiro. Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo. A única acionista tem direito a um dividendo mínimo obrigatório não cumulativo de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro. O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela única acionista, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Quarto. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores, podendo com base neles declarar, por deliberação da assembleia geral, dividendos intermediários e intercalares e, ainda, o crédito de juros sobre capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares, bem como os juros sobre capital próprio previstos neste parágrafo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VII **LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA COMPANHIA**

Artigo 21. A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a assembleia geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

Artigo 22. Em tudo o que for omissos no presente estatuto social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO XII **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 23. Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para os procedimentos judiciais referentes a este estatuto social com expressa renúncia a qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Artigo 24. Os casos omissos neste estatuto social serão resolvidos pela assembleia geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A.”

Mesa:

Luísa Alvim de Resende Costa
Presidente

Ana Carolina Vieira Sarto
Secretária

Kangu Participações - AGE Alteração de Endereço - 06 06 2024 docx pdf

Código do documento 719c50b9-7d3e-43d2-95cc-e9353356fead



Assinaturas



Luisa Alvim De Resende Costa
luisa.alvim@mercadolivre.com
Assinou

Luisa Alvim de Resende Costa

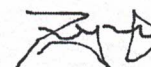


Ana Carolina Vieira Sarto
ana.asarto@mercadolivre.com
Assinou

Ana Carolina Vieira Sarto



RICARDO LAGRECA SIQUEIRA
ricardo.lagreca@mercadolivre.com
Assinou



Eventos do documento

06 Jun 2024, 16:24:42

Documento 719c50b9-7d3e-43d2-95cc-e9353356fead **criado** por KAUAN YURI MENDES DE ARAUJO (50de75d1-617b-4f67-8c04-507e4a6cbfb6). Email: ext_kaumende@mercadolivre.com. - DATE_ATOM: 2024-06-06T16:24:42-03:00

06 Jun 2024, 16:26:13

Assinaturas **iniciadas** por KAUAN YURI MENDES DE ARAUJO (50de75d1-617b-4f67-8c04-507e4a6cbfb6). Email: ext_kaumende@mercadolivre.com. - DATE_ATOM: 2024-06-06T16:26:13-03:00

06 Jun 2024, 16:30:35

ANA CAROLINA VIEIRA SARTO **Assinou** (50b2504c-1688-4ac8-9ea1-db700fbaf490) - Email: ana.asarto@mercadolivre.com - IP: 191.205.40.26 (191-205-40-26.user.vivozap.com.br porta: 62338) - Geolocalização: -23.5634688 -46.6976768 - Documento de identificação informado: 430.306.688-51 - DATE_ATOM: 2024-06-06T16:30:35-03:00

06 Jun 2024, 16:36:13

LUIZA ALVIM DE RESENDE COSTA **Assinou** (ac0418ef-4c69-4139-b011-bdf76660355f) - Email: luisa.alvim@mercadolivre.com - IP: 189.54.167.231 (bd36a7e7.virtua.com.br porta: 23892) - Geolocalização: -23.6185022 -46.5547825 - Documento de identificação informado: 057.816.017-08 - DATE_ATOM: 2024-06-06T16:36:13-03:00

07 Jun 2024, 15:42:23

RICARDO LAGRECA SIQUEIRA **Assinou** (3cd0946a-9d90-42bd-b898-67119177a268) - Email:



9 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 14 de June de 2024, 15:49:38



ricardo.lagrec@mercadolivre.com - IP: 191.19.192.241 (191-19-192-241.user.vivozap.com.br porta: 51834) -
Documento de identificação informado: 149.094.518-03 - DATE_ATOM: 2024-06-07T15:42:23-03:00

Hash do documento original

(SHA256):4f77b9b9639b6523d1137e57a674541e4ddf8cb5b80ee5d751bfad94ddd4b4d2

(SHA512):59a69dc5998c4b8de1f9184fb1c5c75026each745f12fbf350e58b19cb16b992ddcb7ee3ea988eb8040378aaed4c98d198a11aa37d99bee1f077ea2128301344

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign